

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento dos cargos constantes do item 2.2., regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos, sob regime celetista, de acordo com o item 2.2. e tem prazo de validade de 02 anos a contar da data da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Guararapes.
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as provas constantes do Capítulo 8.
- 1.3. A convocação para as vagas informadas no item 2.2. será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Guararapes, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 1.4. As atribuições dos cargos estão relacionadas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. O conteúdo programático encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.6. O cronograma previsto encontra-se no Anexo IV deste Edital.
- 1.7. Não serão fornecidas por parte da Prefeitura Municipal de Guararapes informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes>), e como subsídio, a disponibilização no site da Prefeitura Municipal de Guararapes (www.guararapes.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO 2 – DOS CARGOS

- 2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos constantes do item 2.2., com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2.2. Os cargos, o total de vagas, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos são os estabelecidos a seguir:

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VENCIMENTOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS
Mecânico	01	01	-	R\$ 2.927,23	44h	Ensino Fundamental incompleto até 4ª série
Pedreiro	01	01	-	R\$ 2.751,83	44h	Ensino Fundamental incompleto até 4ª série
Fiscal de Água e Esgoto Leiturista	01	01	-	R\$ 2.225,88	40h	Ensino Fundamental completo

Operador de Bomba e Laboratório	02	02	-	R\$ 2.401,29	44h	Ensino Fundamental completo
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	01	01	-	R\$ 1.805,21	44h	Ensino Médio completo
Auxiliar de Enfermagem	01	01	-	R\$ 2.401,29	30h	Ensino Médio completo e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
Fiscal de Obras e Posturas	01	01	-	R\$ 2.927,23	40h	Ensino Médio completo
Fiscal de Tributos	01	01	-	R\$ 3.014,79	40h	Ensino Médio completo
Assistente Social	01	01	-	R\$ 6.088,55	30h	Curso Superior completo e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
Contador	01	01	-	R\$ 6.683,38	40h	Ensino Superior completo. Bacharel em Ciências Contábeis. Registro no Conselho Regional de Contabilidade com experiência mínima de 03 (três) anos na área contábil
Professor de Educação Básica – PEB I	01	01	-	R\$ 3.402,75	30h	Ensino Médio na Modalidade de Magistério, Normal Superior ou Pedagogia com Habilitação nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental
Professor de Educação Básica – PEB II - Artes	01	01	-	R\$ 4.536,99	40h	Licenciatura Plena em Educação Artística
Psicólogo	01	01	-	R\$ 4.697,74	25h	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Psicologia

2.3. Quando da contratação – para efeito de comprovação dos requisitos exigidos – somente serão aceitos os respectivos cursos descritos no item 2.2.

2.4. A contratação será feita com base na Consolidação das Leis Trabalhistas e nas demais normas complementares e suas alterações posteriores.

- 2.5.** Todo candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Guararapes, podendo ser diurno e/ou noturno, em quaisquer dias da semana ou feriados obedecida a carga horária semanal prevista em Lei.
- 2.5.1.** Os salários dos cargos têm como base o mês de maio de 2025 e os servidores ativos farão jus, mensalmente, à cartão de vale alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.
- 2.6.** É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes a convocação dos candidatos classificados neste Concurso Público, em número estritamente necessário, de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de aproveitamento de todos os candidatos aprovados.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- 3.3.** O candidato deverá atender, na data da admissão, os seguintes requisitos:
- a)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;
 - b)** ter, no mínimo, 18 anos de idade;
 - c)** não possuir idade igual ou superior a 75 anos;
 - d)** quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - e)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f)** estar com o CPF regularizado;
 - g)** possuir os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo;
 - h)** não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que lhe tenham sido cominadas ou que as penas estejam prescritas;
 - i)** demonstrar, em exame de saúde admissional, aptidão exigida para o exercício do respectivo cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Guararapes;
 - j)** possuir a respectiva escolaridade exigida, a ser comprovada por diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, ou a habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo;
 - k)** possuir o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os cargos que possuírem tal exigência;
 - l)** possuir a experiência exigida no item 2.2. mediante entrega de declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, elencando a experiência do candidato no que se refere à execução das funções que exerce/exerceu junto à essas empresas ou cópia do contrato de trabalho em empresas ou cópia das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m)** não ter sido demitido ou exonerado de serviço público em virtude de aplicação de sanção disciplinar oriunda de regular processo administrativo disciplinar ou de sentença transitada em julgado, nos últimos 8 (oito) anos;
 - n)** não incidir nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal;

o) outros documentos que a Prefeitura Municipal de Guararapes julgar necessários.

3.4. A entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos e das condições exigidas neste Edital deverá ser realizada quando da convocação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital estará impedido de ser admitido no respectivo cargo.

3.6. O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que atente para os horários de aplicação das provas, considerando que todas estão previstas para ocorrer na mesma data.

3.6.1. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo com provas marcadas para o mesmo horário, deverá optar por realizar apenas uma delas, sendo considerado ausente e, consequentemente, eliminado do(s) outro(s) cargo(s) cuja prova não realizar.

3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.8. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de **09.06.2025** às 23h59min de **08.07.2025**, exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP.

3.9. Para inscrever-se, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP;
- b)** localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c)** ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d)** cadastrar senha pessoal;
- e)** transmitir os dados da inscrição;
- f)** efetuar o pagamento.

3.10. Os valores das taxas de inscrição são de:

CARGOS	Valores da taxa de inscrição
Mecânico Pedreiro Fiscal de Água e Esgoto Leiturista Operador de Bomba e Laboratório	R\$ 55,00
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Auxiliar de Enfermagem Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Tributos	R\$ 70,00
Assistente Social Contador Professor de Educação Básica – PEB I Professor de Educação Básica II – Artes Psicólogo	R\$ 99,00

3.10.1. Se, por qualquer razão for efetuado pagamento em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

3.10.2. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o dia **10.07.2025**.

3.10.2.1. O boleto bancário deverá ser pago até o dia **10.07.2025**.

3.10.2.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

3.10.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, PIX, transferência, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **10.07.2025** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.10.3.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **10.07.2025**.

3.10.4. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

3.10.4.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Fundação VUNESP, durante e após o período de inscrições.

3.10.4.2. Caso seja detectada inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.11. Não haverá devolução de importância paga a título de taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução ou isenção de pagamento da taxa de inscrição, exceto ao candidato nas condições estabelecidas na legislação vigente, estando os respectivos procedimentos descritos neste Edital.

3.11.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros Concursos Público.

3.11.2. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.

3.11.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente, terá cancelada sua inscrição pela Prefeitura Municipal de Guararapes e/ou pela Fundação VUNESP e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Concurso Público.

3.13. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato” > “Meu Cadastro”, no site da Fundação VUNESP clicar no *link* deste Concurso Público, digitar o número do seu CPF e sua senha pessoal, e efetuar a correção necessária ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

3.13.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da respectiva prova objetiva.

3.13.2. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.14. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará em não efetivação da inscrição.

3.15. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Guararapes não se responsabilizam por inscrição e/ou solicitações realizadas pela internet que não forem recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.16. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Guararapes e/ou a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.17. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato no momento da inscrição.

- 3.18.** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO

- 3.19.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 3.20.** O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 3.21.** O candidato deverá encaminhar à Fundação VUNESP, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.
- 3.21.1.** Para o envio da documentação, o candidato deverá **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP.
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
 - c)** o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.21.2.** Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.
- 3.21.3.** O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.21.4.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.
- 3.22.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.
- 3.23.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo IV. A relação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e como subsídio, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.
- 3.23.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 3.23.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

- 3.24.** Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Concurso Público.
- 3.25.** O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, **durante o período de inscrições:**
- a)** informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
 - b)** preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento para a Fundação VUNESP, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 3.26.** Para envio do requerimento de uso do nome social e da cópia do documento de identidade (RG), o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);
 - b1)** o requerimento de uso do nome social e o RG deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 3.26.1.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 3.26.2.** Não será considerado o documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 3.27.** O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.
- 3.28.** O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 3.29.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 3.30.** O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato.

CAPÍTULO 4 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.** Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.656/2018, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:
- a)** aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo.
- OU**
- b)** aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.1.1.** No caso de solicitação de isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá:
- a)** a partir das 10 horas do dia **09.06.2025** às 23h59min do dia **10.06.2025**, acessar o link próprio da página deste Concurso Público;
 - b)** no preenchimento da ficha de inscrição, obrigatoriamente, informar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.1.2.** No caso de solicitação de isenção por ser doador de medula óssea, o candidato deverá:
- a)** a partir das 10 horas do dia **09.06.2025** às 23h59min do dia **10.06.2025**, acessar o link próprio da página deste Concurso Público;

b) enviar comprovação de doação mediante apresentação de documento emitido por entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.1.2.1. Serão aceitos para fins de comprovação da condição de doador de medula óssea:

a) cadastro no REDOME; ou

b) declaração ou outro documento que comprove a doação de medula óssea, nos termos da legislação vigente.

4.1.2.1.1. O documento de que trata o item 4.1.2.1, deverá estar impresso em papel timbrado da instituição, em que conste o nome do doador, a data da doação, a assinatura e o carimbo do responsável e a data da emissão do documento.

4.2. Para o envio dos documentos relacionados na alínea “b” do item 4.1.2., o candidato deverá até 23h59min do dia **11.06.2025**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.2.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

4.2.2. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.2.3. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo, não serão conhecidos.

4.2.4. A documentação anexada será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o prazo para envio da documentação.

4.3. A relação da solicitação será publicada em **26.06.2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e como subsídio, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3.1. O candidato beneficiado com a isenção da taxa terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

4.3.2. Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, no site da Fundação VUNESP, conforme o Capítulo 14 – DOS RECURSOS, na Área do Candidato – “RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

4.3.2.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

4.4. A relação definitiva da solicitação será publicada em **07.07.2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e como subsídio, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.4.1. O candidato que tiver o recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a Área do Candidato, no site da Fundação VUNESP, e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data do vencimento.

4.5. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do correspondente pagamento da taxa de inscrição.

4.6. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades

previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o prazo para envio da documentação.

- 4.7.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito:
- a)** ao cancelamento da inscrição e, conseqüentemente, exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação deste Certame;
 - b)** à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação deste Certame e antes da contratação para o cargo;
 - c)** à declaração de nulidade do ato de admissão, se a falsidade for constatada após a sua correspondente publicação.

CAPÍTULO 5 – DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

- 5.1.** O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, **durante o período de inscrições**:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 5.2.** Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, **durante o período de inscrições**, deverá:
- a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
 - b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.2.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.2.2.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 5.2.3.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.
- 5.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 5.5.** A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e como subsídio, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.5.1.** O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.
- 5.5.1.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.6.** A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e como

subsídio, disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 5.7.** O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

CAPÍTULO 6 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999 e no Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores têm assegurado o direito de inscrição para o cargo oferecido neste Edital.
- 6.1.1.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência que possui.
- 6.2.** Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5.º da Lei nº 8.112/1990 e § 1º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, e alterações posteriores, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência.
- 6.2.1.** Caso a aplicação do percentual resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no §2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- 6.3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.
- 6.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 6.5.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.5.1.** O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 2º, do artigo 4º, do Decreto nº 9.508/2018), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.
- 6.5.1.1.** O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.
- 6.6.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça; indicar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e **durante o período de inscrições**, enviar:

a) laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.7. A pessoa com deficiência deverá solicitar em sua na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com a alínea “b”, do item 6.6.

6.7.1. Para a solicitação de atendimento especial ou condição especial, o candidato com deficiência deverá observar os procedimentos disposto no Capítulo 5, deste Edital.

6.8. Aos candidatos com **deficiências visuais**:

a) ao candidato com **deficiência visual (cego)**: serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com **deficiência visual (amblíopes)** que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b2) a fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

b3) a ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, **durante o período de inscrições**.

c) ao candidato com **deficiência visual (cego ou com baixa visão)**: serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados **dentro do período de inscrições**.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

6.9. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.9.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.10. O candidato com **deficiência física** deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.

6.11. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 6.6., o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação VUNESP;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.11.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.11.2. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.12. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6.14. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.

6.15. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

6.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6.17. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e divulgada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.18. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

6.18.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.19. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial será publicada conforme cronograma previsto no Anexo IV, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes e divulgada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

6.20. O candidato com deficiência classificado, após a avaliação da equipe multiprofissional, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

6.20.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

6.20.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer à avaliação multiprofissional e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

6.20.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

6.21. O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na avaliação multiprofissional ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

6.22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.23. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

6.24. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

6.25. Os candidatos com deficiência constantes da Lista de Classificação Prévia Especial – Pessoas com Deficiência serão convocados, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, para avaliação multiprofissional de acordo com o art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da deficiência do candidato, bem como com a compatibilidade das atribuições do cargo para o qual concorre.

6.25.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.25.2. A equipe multiprofissional será composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato.

CAPÍTULO 7 – DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao horário de apresentação no local da prova, à apresentação do original de documento oficial de identificação, à proibição de uso de equipamentos eletrônicos e celulares etc., sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.1.2.1. A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.2. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva poderá solicitar nos termos deste Edital, informando na opção “Atendimento Especial” em campo próprio do sistema de inscrição, no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

- 7.3.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.3.1.** Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
- 7.3.2.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de prova acompanhada do lactente.
- 7.4.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva dessa candidata.
- 7.5.** Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova objetiva, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Concurso Público.

CAPÍTULO 8 – DAS PROVAS

- 8.1.** Este Concurso Público constará das seguintes provas:

CARGOS	PROVAS	QUESTÕES
Mecânico Pedreiro Operador de Bomba e Laboratório	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos <u>Prova Prática</u>	10 10 10
Fiscal de Água e Esgoto Leiturista	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 10
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Auxiliar de Enfermagem Fiscal de Obras e Postura Fiscal de Tributos	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 20
Assistente Social Contador Psicólogo	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	10 10 05 25
Professor de Educação Básica – PEB I	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10 25

	<u>Prova de Títulos</u>	
Professor de Educação Básica – PEB II - Artes	<u>Prova Objetiva:</u> Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa 10 - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação 15 Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos 25 <u>Prova de Títulos</u>	

8.1.1. A **prova objetiva** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

8.1.1.1. A prova objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II deste Edital e composta de questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada, para os cargos de ensino fundamental incompleto e 5 alternativas cada para os cargos de ensino fundamental completo, médio e superior, sendo apenas uma alternativa correta.

8.1.1.2. As provas objetivas serão aplicadas na mesma data, a saber:

a) no período da manhã: para os cargos de ensino médio.

b) no período da tarde: para os cargos de ensino fundamental e superior.

8.1.2. A **prova prática**, de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

8.1.2.1. A prova prática será elaborada tendo em vista o ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, e o conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

8.1.3. A **prova de títulos** – de caráter classificatório – visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

CAPÍTULO 9 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas na cidade de Guararapes/SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Guararapes/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios vizinhos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

9.2. A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.2.1. O candidato poderá, ainda:

a) consultar o site da Fundação VUNESP; ou

b) contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Fundação VUNESP.

9.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- 9.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
- a)** caneta de tinta preta;
 - b)** documento de identificação em uma das seguintes formas:
 - b1)** original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
 - b2)** aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 9.3.1.** Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b”, do item 9.3., desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 9.3.2.** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do item 9.3., não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 9.3.3.** Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia da prova – protocolos, cópia (ainda que autenticada) dos documentos citados na alínea “b”, do item 9.3., boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.4.** Não será admitido no local de prova, o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 9.4.1.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9.5.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.6.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 9.7.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 9.8.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
- 9.9.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio de qualquer tipo, de máquina calculadora, de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 9.10.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico – antes do início da prova – deverá:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

c1) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação de prova.

9.11. A Fundação VUNESP – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

9.11.1. A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto no item 15.6.2.

9.12. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar vistoria, com detector de metal, em ambientes nos locais de aplicação.

9.13. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, conforme Edital de Convocação;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b”, do item 9.3.;

d) ausentar-se, durante a aplicação das provas, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal e/ou portando folha de respostas e/ou caderno de prova e/ou outros materiais não permitidos e/ou portando alguns de seus pertences pessoais;

e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 9.9. e 9.10. e suas alíneas;

f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o Concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas ou sem a respectiva autorização do responsável pela prova prática;

o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas;

p) estiver usando relógio de qualquer tipo, devendo este permanecer acondicionado em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP;

q) fotografar, filmar ou, de alguma forma, divulgar imagens e informações acerca do local de prova, da prova e/ou de seus participantes.

DA PROVA OBJETIVA

- 9.14.** A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **07.09.2025**, no período:
- a)** da manhã: para todos os cargos de ensino médio;
 - b)** da tarde: para todos os cargos de ensino fundamental e superior.
- 9.15.** O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 9.1. ao 9.13., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.16.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.16.1.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para as provas, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP para verificar o ocorrido.
- 9.16.2.** Ocorrendo o descrito no anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova, se entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 9.16.3.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 9.16.4.** Constatada irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 9.17.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá sua folha de respostas e o seu caderno de questões.
- 9.17.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.17.2.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova objetiva, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 9.18.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta de cor preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 9.18.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de digitalização.
- 9.19.** O candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação VUNESP de uso de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 9.20.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.21.** Na folha de respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

- 9.22.** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova objetiva, depois de transcorrido o tempo de mínimo de 2 horas de sua duração, levando consigo somente o rascunho de gabarito, fornecido pela Fundação VUNESP, para conferência.
- 9.22.1.** Após o término do respectivo prazo previsto para a duração da prova objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 9.23.** Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva, deverão permanecer em cada uma das salas de aplicação dessas provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala.
- 9.23.1.** Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar o termo até que o último candidato entregue sua prova.
- 9.24.** Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 9.25.** O gabarito oficial da prova objetiva será publicado no 2º dia útil subsequente ao da realização da prova, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA PRÁTICA

- 9.26.** A convocação para a prova prática será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e disponibilizada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.26.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente o disposto nos itens 9.1. ao 9.13., e suas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.26.2.** Esta prova será realizada em data, horário/turma, sala e locais preestabelecidos, conforme disposto neste Edital.
- 9.26.3.** Serão convocados para a realização da prova prática somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante do quadro a seguir:

Cargos	AMPLA CONCORRÊNCIA	PC D
Mecânico	09 primeiros classificados na prova objetiva	01
Pedreiro	09 primeiros classificados na prova objetiva	01
Operador de Bomba e Laboratório	19 primeiros classificados na prova objetiva	01

- 9.26.3.1.** Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no item Capítulo 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
- 9.27.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá levar documento de identificação, conforme alínea “b”, do item 9.3.
- 9.27.1.** O candidato que não apresentar o respectivo documento, conforme determina a alínea “b” do item 9.3., não realizará a prova prática, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

- 9.28.** A prova prática será realizada tendo em vista as atribuições do cargo e os conhecimentos específicos e avaliará o candidato individualmente, no que diz respeito aos conhecimentos e habilidades.
- 9.29.** Na prova prática serão aferidos conhecimentos com o objetivo de mensurar a experiência, a adequação de atitudes e as habilidades do candidato em manusear, movimentar e realizar todas as tarefas que lhe serão solicitadas, pertinentes a atividade do cargo ao qual concorre.
- 9.30.** Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança, para que possa executar atividades pertinentes ao cargo que concorre.
- 9.31.** Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 9.32.** O candidato, ao terminar a realização da prova prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.33.** A convocação para a prova de títulos será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guararapes, e disponibilizada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.33.1. Serão convocados para a realização da prova de títulos somente os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva, na proporção constante do quadro a seguir:

Cargos	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD
Professor de Educação Básico I – PEB I	99	01
Professor de Educação Básico II – Artes	99	01

9.33.1.1. Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido no item Capítulo 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.33.1.2. Caso o número de candidatos da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os candidatos da lista geral.

- 9.34.** O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.35.** Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 9.36.** O candidato que não entregar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta prova, porém, não será eliminado deste Concurso Público à vista do caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 9.37.** O candidato que concorre para mais de um cargo deverá entregar títulos para cada cargo que estiver inscrito. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o candidato esteja inscrito.
- 9.38.** A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.39.** Não serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação que se constituírem em requisito para a admissão no cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital:
- a)** o documento que comprova o título; e
 - b)** o documento que comprova o requisito para assumir o cargo.

- 9.40.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 9.41.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
- 9.42.** Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais inequívocas de que os comprovantes de títulos atendem ao disposto neste Edital.
- 9.43.** Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:
- 9.43.1.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
- 9.43.2.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 9.43.3.** Será também aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.
- 9.43.3.1.** A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou estar de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, a carga horária total, o período de realização do curso e que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.
- 9.43.3.2.** No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.
- 9.43.3.3.** Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.
- 9.43.4.** Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo /função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 9.43.5.** No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.
- 9.43.6.** Documentos impressos de meio digital (impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
- a)** conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
 - b)** conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
 - c)** conter código de verificação de sua autenticidade, estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação, constar o endereço eletrônico de origem do documento.
- 9.43.7.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade do cargo a que concorre, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

9.43.8. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciados junto aos órgãos competentes.

9.43.9. Os demais títulos obtidos no exterior não serão aceitos.

9.43.10. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a)** protocolos de documentos ou fac-símile;
- b)** comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- c)** diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- d)** comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função do cargo a que concorre;
- e)** comprovante que não atenda as normas deste Edital.

9.43.11. Previamente ao envio dos títulos, o candidato convocado à prova de títulos deverá:

- a)** digitalizar as cópias ou originais de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivos no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 2 MB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b)** os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c)** identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d)** conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e)** verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

9.43.12. O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período previsto de **09 a 15.09.2025**.

9.43.13. Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a)** acessar o site da Fundação VUNESP;
- b)** fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar a Área do Candidato;
- c)** localizar este Concurso Público;
- d)** acessar o link “Envio de Documentos”; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento;
- d1)** no “campo” denominado “Alteração/Requisito”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pós-graduação que será apresentado como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;
- d2)** no “campo” denominado “Doutorado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;
- d3)** no “campo” denominado “Mestrado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;
- d4)** no “campo” denominado “Especialização”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

e) o documento deve ser anexado conforme ao que se refere; os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado) serão DESCONSIDERADOS;

e1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, do documento que comprova a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e do curso de pós-graduação que será apresentado como requisito para o cargo, caso haja e seja obrigatória a sua entrega;

e2) no “campo” denominado “Doutorado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Doutorado”;

e3) no “campo” denominado “Mestrado”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “Mestrado”;

e4) no “campo” denominado “Especialização”: enviar somente e unicamente os arquivos, devidamente identificados, contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez.

9.43.14. Não serão considerados/avaliados os documentos:

a) encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;

b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) que não atendam as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;

f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;

g) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.

9.43.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

9.43.16. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela banca examinadora da Fundação VUNESP, sendo objeto de publicação o resultado desta análise/avaliação, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e disponibilizado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, contendo os pontos atribuídos a cada tipo de título e a pontuação total na prova de títulos.

9.44. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos enviados para pontuação na prova de títulos, o candidato, além de ser excluído deste Certame, estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto neste Edital.

9.45. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos enviados, a pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será anulada, mesmo após a homologação deste Certame.

9.46. A pontuação referente aos títulos somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.

CAPÍTULO 10 – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

10.1. DA PROVA OBJETIVA:

10.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

10.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

10.1.3. Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50 pontos.

10.1.4. Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão excluídos do Concurso Público.

10.2. DA PROVA PRÁTICA

10.2.1. A prova prática será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

10.2.2. Será considerado habilitado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos.

10.2.3. O candidato que não for habilitado na prova prática, bem como aquele que, mesmo habilitado na prova objetiva, não for convocado para a prova prática, será excluído deste Concurso Público.

10.3. DA PROVA DE TÍTULOS

10.3.1. A pontuação da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 pontos:

10.3.1.1. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos do item 10.3.2., observando-se os comprovantes, os valores unitário, máximo e a quantidade máxima de cada título.

10.3.1.2. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso da tabela de títulos, bem como os que excederem a pontuação total da prova de títulos, serão desconsiderados.

10.3.1.3. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

10.3.1.4. Cada título será considerado uma única vez

10.3.2. Serão considerados os títulos e os respectivos comprovantes a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade de Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da educação ou na especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da educação ou na especialidade a que concorre.		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da educação ou na especialidade a que concorre. Com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

CAPÍTULO 11 – DA PONTUAÇÃO FINAL

- 11.1.** A pontuação final do candidato corresponderá:
- a)** para os cargos com apenas prova objetiva: à nota obtida na prova objetiva;
 - b)** para os cargos com prova objetiva e prova prática: à somatória da nota obtida na prova objetiva e a pontuação da prova prática;
 - c)** para os cargos com prova objetiva e prova de títulos: à nota obtida na prova objetiva acrescida da pontuação da prova de títulos.

CAPÍTULO 12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
- 12.1.1.** Para os cargos de Mecânico, Pedreiro e Operador de Bomba e Laboratório;
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e)** que obtiver maior pontuação na prova prática;
 - f)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - g)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 12.1.2.** Para os cargos de Fiscal de Água e Esgoto Leiturista, Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Obras e Postura e Fiscal de Tributos:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - f)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 12.1.3.** Para os cargos de Assistente Social, Contador e Psicólogo:
- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - b)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e)** que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
 - f)** mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
 - g)** que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 12.1.4.** Para os cargos de Professor de Educação Básica – PEB I:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

12.1.5. Para os cargos de Professor de Educação Básica – PEB II - Artes:

- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- e) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;
- f) mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos, tomando como base a data de encerramento das inscrições;
- g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

12.2. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

12.3. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Concurso Público.

CAPÍTULO 13 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados serão classificados, por cargo, em ordem decrescente da pontuação.

13.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) Lista Geral: contendo todos os candidatos classificados, inclusive os que concorrem como pessoas com deficiência;
- b) Lista Especial: contendo apenas com os candidatos classificados que concorrem como pessoas com deficiência.

13.2.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

CAPÍTULO 14 – DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra:

- a) o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- d) o indeferimento da condição de jurado;
- e) o gabarito da prova objetiva;
- f) os resultados das provas;
- g) a classificação prévia.

14.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

- 14.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 14.4.** A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.
- 14.5.** O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público – a partir das 10 horas – bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.
- 14.6.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação VUNESP, na respectiva página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.
- 14.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 14.8.** Será liminarmente indeferido:
- a)** o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público;
 - b)** o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
 - c)** o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.
- 14.9.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 14.10.** A decisão do deferimento ou do indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e disponibilizada, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, na página deste Concurso Público.
- 14.11.** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise de recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.12.** A pontuação relativa às questões eventualmente anuladas será atribuída a todos candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.
- 14.13.** No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 14.14.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma fase deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente dessa fase.
- 14.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.16.** Quando da publicação do resultado da prova será disponibilizado o espelho da folha de respostas da prova objetiva e a planilha de avaliação da prova prática.
- 14.16.1.** O espelho mencionado no item anterior, ficará disponibilizado, no site da Fundação VUNESP, durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.
- 14.17.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14.18.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

- 14.19.** Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do único previsto neste Edital.
- 14.20.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

CAPÍTULO 15 – DA ADMISSÃO

- 15.1.** A Prefeitura Municipal de Guararapes, reserva-se o direito de proceder às convocações e admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, como também a existência de cargos, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 15.2.** A admissão do candidato obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação definitiva, sendo o mesmo convocado para entrar no exercício do cargo.
- 15.3.** A convocação para exercício será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes.
- 15.4.** O candidato a ser admitido que deixar de comparecer para a realização de exames admissionais nas datas agendadas, ou deixar de entrar no exercício do cargo, nos termos previsto neste Edital, perderá os direitos decorrentes de sua contratação.
- 15.5.** Os candidatos serão contratados pelo regime celetista.
- 15.6.** Por ocasião da convocação será exigida dos candidatos a entrega de documentos que comprovem:
- a)** ter completado a idade mínima de 18 anos;
 - b)** estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - c)** estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d)** todos os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo para o qual será admitido, consubstanciado:
 - d1)** no diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar, com comprovada colação de grau, bem como, quando for o caso, do correspondente registro exigido para o exercício do respectivo cargo (o registro deverá ser comprovado por meio de documento expedido pelo respectivo órgão competente);
 - d2)** em registros profissionais relativos à experiência exigida;
 - e)** ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de português e estrangeiro;
 - f)** ausência de remuneração ou proventos de aposentadoria provenientes de poder público, em conformidade ao disposto no artigo 37, incisos X e XVI, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20 (por meio de entrega de declaração).
- 15.6.1.** A Prefeitura Municipal de Guararapes poderá solicitar, aos candidatos, a entrega de outros documentos que a Administração julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.
- 15.6.2.** A Prefeitura Municipal de Guararapes, no momento do recebimento dos documentos para a entrada no exercício do cargo, poderá solicitar, aos candidatos – na FIC (Folha de Identificação do Candidato) – a reprodução de uma frase e de sua assinatura, que serão comparados com os coletados no dia da realização das provas.
- 15.6.3.** Todos os documentos especificados neste Capítulo deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas em Cartório ou em cópias reprográficas acompanhadas dos respectivos originais, para serem vistas.
- 15.7.** Para a comprovação dos requisitos exigidos não serão aceitos protocolos dos documentos.
- 15.8.** A não entrega dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato relativo à entrada no exercício do cargo.

CAPÍTULO 16 - DA AVALIAÇÃO ADMISSIONAL PARA APTIDÃO

- 16.1.** A avaliação admissional para aptidão tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do respectivo cargo a ser exercido, não podendo apresentar patologia/psicopatologia que possa vir a resultar em prejuízo à saúde do candidato ou incapacidade e inaptidão para o exercício de suas funções, conforme previsto neste Edital.
- 16.1.1.** O candidato agendará quando da convocação, o exame médico admissional junto ao Departamento de Atenção ao Servidor.
- 16.1.2.** Visando o diagnóstico de patologias preexistentes, o exame de saúde ocupacional poderá, a critério do profissional atendente, ser complementado por:
- a)** avaliação psicológica específica;
 - b)** avaliação de acuidade visual;
 - c)** exames complementares especializados.
- 16.2.** Quando necessários à conclusão sobre a aptidão do candidato, os exames complementares citados no item anterior serão custeados pelo candidato.
- 16.3.** O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos da legislação celetista e deste Edital.
- 16.4.** O ato de admissão fica prejudicado na hipótese do não comparecimento do candidato para a realização dos exames na data marcada, desde que não previamente justificado, nos termos deste Edital, ou que não seja possível remarcar em tempo hábil.

CAPÍTULO 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.2.** A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 17.2.1.** Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.3.** O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Guararapes, uma única vez e por igual período.
- 17.4.** Caberá ao Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Guararapes a homologação do resultado final deste Concurso Público.
- 17.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado.
- 17.6.** A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas neste Concurso Público.
- 17.7.** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 17.8.** As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da classificação final: serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato;

b) após a classificação final: serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes.

- 17.9.** Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Prefeitura Municipal de Guararapes.
- 17.10.** Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 17.11.** Salvo a exceção prevista no Capítulo 7 – DA CANDIDATA LACTANTE deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 17.12.** A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de provas.
- 17.13.** Todas as retificações, editais, comunicados, publicações de todos os atos e resultado final oficial, referentes a este Concurso Público serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes, e disponibilizados, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Guararapes e no site da Fundação VUNESP, conforme o caso, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.14.** A Prefeitura Municipal de Guararapes e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail não atualizado.
- 17.15.** O candidato que recusar provimento do cargo deverá manifestar sua desistência.
- 17.16.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guararapes.
- 17.17.** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Guararapes, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 17.18.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 17.19.** O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 17.20.** A legislação mencionada neste Edital respeitará as suas atualizações, considerando-se, para tal finalidade, a data da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes.
- 17.21.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Guararapes e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guararapes, 02 de junho de 2025.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MECÂNICO

Responsável em reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, e fazer vistorias mecânicas em veículos automotores. Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de reios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamento de soldagem, condicionador, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos em máquinas pesadas; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

PEDREIRO

Responsável pela execução de trabalhos de alvenaria, concretos e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Trabalha com instrumentos de nivelamento e prumos; executa e repara alicerces, paredes, muros, pisos similares; prepara ou orienta a preparação de argamassa; executa reboco; prepara e aplica cavações; faz blocos de cimento; constrói formas e armações de ferro para concreto; coloca telhas, azulejos e ladrilhos; arma andaimes; assenta e recoloca aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalha com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; corta pedras; armar formas para fabricação de tubos; remove materiais de construção; responsabiliza-se pelo material utilizado; calcula orçamentos e organiza pedidos de material; responsabiliza-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo; executa outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO LEITURISTA

Responsável pela realização da leitura e inspeção de medidores e instalações, observando o equipamento, registrando o consumo e constatando irregularidades, para fornecer informações destinadas ao cálculo do consumo de água e esgoto e demais providências pertinentes; efetua a leitura de medidores de água, registrando as informações em impressos ou sistema eletrônico, para efeito de cálculo de consumo; certifica-se das condições do equipamento e suas instalações, anotando as irregularidades constatadas em formulários adequados, para propiciar ao setor responsável a adoção das providências pertinentes; inspeciona as instalações originais, informando a existência de ligações clandestinas, para que as mesmas sejam eliminadas e apuradas as responsabilidades; lê, registra e confirma leitura realizadas, empregando métodos usuais de trabalho, para permitir a atualização de contas, substituição de equipamentos e o atendimento a reclamações de consumidores; atende a solicitação de seus superiores, entregando correspondências e contas de consumo, para conhecimento e providências por parte do usuário; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

OPERADOR DE BOMBA E LABORATÓRIO

Responsável pela operação das bombas e realização de ensaios físicos das amostras de água, observando normas preestabelecidas, a fim de prepará-las e transportá-las para análise químicas de matérias-primas, insumos e produtos. Recebe as amostras informando-se sobre os testes físicos a serem efetuados e as preparações das mesmas iniciadas no turno anterior, para dar sequência ao processo; chega as amostras disponíveis, verificando se existem anormalidades, para informar ao seu superior; registrar os dados coletados da inspeção, utilizando formulários próprios, para controlar o recebimento dos corpos de prova;

mantém limpos e organizados os materiais, equipamentos e instalações do laboratório, seguindo normas técnicas e de segurança, para impedir interrupções no fluxo de produção; relata as variações que ocorreram na operação das bombas, informando ao seu superior hierárquico dados que possam impedir a paralisação destas; faz executar a manutenção preventiva e corretiva das bombas; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Executa tarefas de cuidado de crianças de 0 à 05 anos e auxilia o docente nas atividades pedagógicas. Registra a frequência diária das crianças e encaminha à pessoa responsável se necessário; garantir às crianças que estão iniciando, bem como aos seus responsáveis, um período de adaptação e o acolhimento na instituição; receber diariamente os alunos na sala e acompanhar-los na saída da instituição proporcionando um ambiente acolhedor e afetivo durante sua permanência; acompanhar os alunos nas atividades recreativas; intervir em situações de risco para o aluno; organizar as refeições e alimentar os alunos; auxiliar e orientar os alunos na colocação de roupas; trocar fraldas e roupas em geral; acompanhar momento do sono; banhar alunos; prestar primeiros socorros; preparar o ambiente para atividades; auxiliar o docente na organização do material didático; agrupar alunos; auxiliar o professor na sala de aula estabelecendo junto com o mesmo normas e regras de conduta e limite; mediar situações de conflitos no grupo; promover a convivência social, a conscientização sobre direitos e deveres da cidadania; orientar sobre noções de segurança, higiene, hábitos alimentares etc; proceder à retirada da mamadeira e das fraldas (controle de esfíncter); auxiliar os docentes no processo ensino-aprendizagem; planejar, sob a supervisão e orientação do docente, a prática educacional; subsidiar e auxiliar o docente nos processos de avaliação; executar práticas pedagógicas sob a orientação do docente; interagir com as famílias e comunidade; realizar, sob orientação do docente, atividades de estímulo dos alunos de acordo com a faixa etária; observar constantemente as crianças em relação ao seu bem estar, considerando a sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações; manter a organização do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de materiais e bom atendimento ao público; participar de reuniões e encontros de formação pedagógica quando solicitada, dentro da sua jornada; executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem individual e coletivo aos usuários do serviço realizando procedimentos básicos de enfermagem (coleta de exames, verificação de sinais vitais, curativos de acordo com a prescrição de enfermagem, administração de medicamentos, nebulização, oxigenioterapia, eletrocardiograma; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado, realizando acolhimento e efetuar atendimento de enfermagem individual e/ou coletivo; executar tarefas referente a conservação e aplicação de imunobiológicos (aplicando vacinas e orientando quanto ao tipo de imunobiológicos, reações esperadas e efeitos adversos, participando de campanha de vacinação), prestar cuidados de higiene e conforto na unidade e/ou domicílio, participar e integrar o núcleo de saúde coletiva (efetuando controle dos pacientes e comunicantes de doenças transmissíveis, comunicando as doenças de notificação compulsória, participando das ações de educação em saúde, busca ativa de casos, realização de bloqueios); atuar na equipe de saúde e nos serviços de apoio (participando do processo de cadastramento familiar; realizando atividades de recepção; dispensando medicamentos prescritos, realizando controle de estoque de materiais de enfermagem e fármaco; participando da discussão e elaboração de projeto terapêuticos); executar tarefas referente à desinfecção e esterilização (procedendo lavagem de materiais, preparo e esterilização dos mesmos, desinfecção de superfícies, realizando controle biológico da autoclave); executar outras tarefas correlatas a função.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplanagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações; Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor e da Lei Municipal de Parcelamento do Solo; Emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal; Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município; Realizar vistoria para a expedição de “Habite-se” das edificações novas ou reformadas; Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado; Orientar as pessoas aos profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Fiscalizar o funcionamento de estabelecimento comerciais, industriais, etc; Fiscalizar o uso dos logradouros públicos; Fiscalizar propagandas, placas e anúncios na áreas públicas e frontais aos imóveis; Fiscalizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos e similares; Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal; Elaborar relatório de fiscalização; Orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação; Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre providências adotadas; Verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamento, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; Fiscalizar a realizações de feiras de produtores rurais no Município; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

FISCAL DE TRIBUTOS

Responsável em efetuar diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal. Conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte; realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Prefeitura Municipal, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar o pagamento dos alvarás de licença, atender denúncias, realizar fiscalização de rotina; notificar e emitir intimação quando necessário, providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado; fiscalizar a venda ambulante e aplicar Lei Municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimento comercial, medir nível de ruído, perturbação, observando lei vigente e notifica em caso de irregularidade; controlar a arrecadação, suspensão, extinção e promover a cobrança de tributos; responsável pelo sistema de DIPAMS, que será realizada anualmente; lançar e controlar a arrecadação de ITR; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social, realizar e interpretar pesquisas sociais, encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquérito sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; participar nas seleções econômicas para a concessão de bolsas de estudos; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CONTADOR

Planejar, controlar e executar as atividades relacionadas a contabilidade da Prefeitura Municipal de Guararapes, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais; Desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regulamente; Desenvolver os trabalhos de análise e conciliação das contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos e reavaliação do ativo e passivo; Montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal de Guararapes, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; Assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, proferindo parecer a luz da ciência e das práticas contábeis; Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos a contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas; Elaborar os planos orçamentários e financeiros (PPA/LDO/LOA); Emitir empenhos de despesa e ordem bancária; Classificar receitas; Relacionar notas de empenho, sub empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com despesas orçamentárias; Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes; Elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados da razão de toda a movimentação financeira e contábil; Conferir boletins de caixa; Controlar a execução orçamentária; Relacionar restos a pagar; Executar todos os relatórios e demais atos inerentes a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal); Monitorar e enviar dados referentes ao Programa “AUDESP” junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Executar outras tarefas correlatas inerentes ao cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Alfabetização de crianças no ensino fundamental das séries iniciais nas escolas da municipalidade e outros serviços correlatos a sua área de atuação. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino aprendizagem nas séries iniciais de educação básica; pesquisar e elaborar projetos para os alunos sob orientação dos gestores, durante as aulas de educação física e artes, e na falta desses professores permanecer com os alunos na sala de aula, realizando projetos pesquisados e desenvolvidos; elaborar e executar programas educacionais, cumprindo o plano de ensino, segundo os referenciais e os parâmetros curriculares nacionais e a proposta pedagógica do Departamento Municipal de Educação; selecionar e elaborar o material didático, utilizado no processo ensino aprendizagem; Organizar sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sócias e culturais do educando e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; pesquisar para manter seu conhecimento atualizado; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar os dias letivos, horas aulas estabelecidos, participar das horas atividades devidas, além do planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; zelar pela aprendizagem dos alunos; presenciar e participar nas atividades escolares, cursos, reuniões, encontros etc; alfabetização de crianças no ensino fundamental das séries iniciais nas escolas da municipalidade e outros serviços correlatos a sua área de atuação; em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – ARTES

Dar aulas de Artes nas escolas do ensino fundamental da municipalidade. Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino aprendizagem nas séries iniciais de educação básica; elaborar e executar

programas educacionais, cumprindo o plano de ensino, segundo os referenciais e os parâmetros curriculares nacionais e a proposta pedagógica do Departamento Municipal de Educação; selecionar e elaborar o material didático, utilizado no processo de ensino aprendizagem; organizar sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento cognitivo, as características sociais e culturais do educando e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais e conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; pesquisar para manter seu conhecimento atualizado; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação de prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; colaborar com as atividades para a interação e articulação da escola com as famílias e a comunidade; ministrar os dias letivos, horas aulas estabelecidos, participar das horas atividades devidas, além do planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; zelar pela aprendizagem dos alunos; presenciar e participar nas atividades escolares, cursos, reuniões, encontros, etc. e outros serviços correlatos a sua área de atuação, em conformidade com o Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013.

PSICÓLOGO

Responsável pelo atendimento psicológico aos munícipes e servidores. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnóstico, prognóstico e controle do comportamento do paciente na vida social; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; realizar entrevistas complementares; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; atender crianças com necessidades especiais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (até 4ª série)

Para os cargos de **Mecânico** e **Pedreiro**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Compreensão de texto. Sinônimos e antônimos. Frases (afirmativa, negativa, exclamativa, interrogativa). Noções de número: singular e plural. Noções de gênero: masculino e feminino. Concordância: adjetivo com substantivo, verbo com substantivo, verbo com pronome. Pronomes pessoais e possessivos. Verbos ser, ter e verbos regulares. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação ou divisão com números racionais não negativos nas suas representações fracionária ou decimal. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, capacidade e massa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Mecânico

Conhecimentos Específicos: Serviços de manutenção em veículos automotores, localização e reparo de defeitos, troca de peças, montagem, ajustagem e regulagem de motor, câmbio embreagem e suspensão. Conhecimento básico de parte elétrica, conhecimento das diversas ferramentas de seu trabalho, tais como: alicates, chaves, martelos etc. Conhecimento dos equipamentos de medição da área de manutenção mecânica. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

Pedreiro

Conhecimentos Específicos: Serviços de construção e manutenção de alvenaria, concreto e outros materiais. Construção de paredes, muros de arrimo, vigas, alicerces, sapatas. Assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos etc. Colocação de telhas. Revestimento e acabamento final de paredes, tetos e lajes. Orientação aos ajudantes na preparação do material a ser utilizado. Ferramentas, técnicas e equipamentos de construção civil. Noções básicas de leitura e interpretação de projetos: plantas, cortes e fachadas. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Para os cargos de **Fiscal de Água e Esgoto Leiturista** e **Operador de Bomba e Laboratório**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum.

Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Noções de Geometria plana – forma, área, perímetro e teorema de Pitágoras.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Fiscal de Água e Esgoto Leiturista

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos de hidráulica e equipamentos utilizados em redes de água e esgoto. Conhecimento de sistema métrico decimal. Conhecimentos básicos do leiturista. Problemas técnicos e mecânicos dos hidrômetros; a aferição; a vazão. Capacidade dos hidrômetros. Sistemas de transmissão de um hidrômetro com noções de informática. Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Qualidade no atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. O papel do leiturista nas atividades de saneamento. A importância da leitura dos hidrômetros.

Operador de Bomba e Laboratório

Conhecimentos Específicos: Noções de Práticas Laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Identificação e utilização de equipamentos simples de leitura direta (ex.: potenciômetro, turbidímetro, termômetros) e vidrarias laboratoriais. Conversões de unidades de medidas. Coleta de amostras para análises, consumo humano e suas atualizações. Noções de Higiene e Saúde Pública: Aspectos básicos de higiene e saúde pública, baseados em conceitos gerais da OMS (Organização Mundial de Saúde) e dos órgãos públicos em todas as esferas governamentais. Noções de Segurança do Trabalho: Conhecimento sobre as normas de segurança do trabalho e de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's). Noções de Cálculos Laboratoriais: Unidades de medidas de concentrações e preparo de soluções utilizadas no processo de tratamento. Noções de Esgotamento Sanitário: Esgotos domésticos e seus tipos. Conceito de contaminação. Sobrevivência das bactérias. Estabilização das excretas. Doenças relacionadas com os esgotos. Capacidade de absorção do solo. Soluções individuais para tratamento e destinação final dos esgotos domésticos. Soluções coletivas para tratamento e destinação final dos esgotos. Níveis, processos e sistemas de tratamento de efluentes. Conhecimento de produtos químicos utilizados para tratamento: funções e utilidades. Ex.: Cloro, Sulfato de Alumínio, Cloreto Férrico, Ácido Fluorsilícico. Conhecimento de vidraria de laboratório: pipetas, provetas, Becker, etc. Conhecimento de Equipamentos de controle operacional: pHmetros, colorímetro, turbidímetro, fluorímetro, oxímetro etc. Conhecimento das fases de tratamento de água. Conhecimento de análise de controle: pH, cloro, flúor, sólidos residuais. Oxigênio dissolvido (OD). Demanda bioquímica de oxigênio (DBO). Demanda química de oxigênio (DQO). Conhecimento de preparo de soluções para uso operacional. Conceitos sobre normas de segurança do trabalho e uso de EPI's. Conhecimento das legislações: Portaria Consolidada nº 05/MS – anexo 20 de 28/09/2007 e Resolução Conama 357/05.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de **Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal de Obras e Postura e Fiscal de Tributos**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação

pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Desenvolvimento Educacional

Conhecimentos Específicos: Higiene e cuidados com a criança. Auxílio e orientação quanto à alimentação da criança; noções básicas de nutrição infantil. A importância do estímulo ao desenvolvimento infantil. Auxílio no desenvolvimento de brincadeiras e atividades lúdicas e recreativas. Atenção à criança: brincar junto com ela, escutá-la, dialogar com ela – tom de voz, modos de falar com a criança. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança; noções de primeiros socorros. Importância do ambiente seguro, protegido e afetivo na educação infantil. Conhecimento da organização e da conservação dos maternais e do ambiente da creche e da pré-escola; noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Procedimentos básicos para atendimento aos pais; acompanhamento de entrada e saída de crianças; auxílio a atividades previstas no planejamento escolar. Trabalho em equipe. Noções de ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas. Combate ao bullying (Lei nº 13.185/2015 – Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática). Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 59; 131 ao 137.

Auxiliar de Enfermagem

Conhecimentos Específicos: Ética profissional: código de ética de enfermagem; lei do exercício profissional. Trabalho em equipe. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem em: clínica médica, clínica cirúrgica, doenças crônicas degenerativas e doenças transmissíveis, saúde mental. Saúde do idoso e Saúde da criança e do adolescente. Procedimentos de enfermagem: enfermagem na administração de medicamentos, técnicas básicas de enfermagem. Programa Nacional de Imunização e Calendário de vacinação para o estado de São Paulo. Assistência de enfermagem em primeiros socorros. Enfermagem em saúde pública: saneamento do meio ambiente; imunizações; doenças de notificação compulsória. Enfermagem em saúde do trabalhador, enfoque na promoção e prevenção em saúde. Aplicação de medidas de biossegurança. Medidas de controle de infecção, esterilização e desinfecção; classificação de artigos e superfícies aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material, precauções-padrão. Atuação em grupos por patologias. Legislação Profissional COFEN/COREN. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa.

Fiscal de Obras e Postura

Conhecimentos Específicos: Finalidades. Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente – Planejamento. Condicionantes. Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Legislação Municipal – Lei Orgânica. Lei de Zoneamento e suas alterações. Leis complementares. Condições Gerais das Edificações – Áreas. Classificação dos compartimentos. Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto – Plantas. Cortes. Fachadas. Desenho de arquitetura – Símbolos e Convenções. Formatos. Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação. Elementos de construção – Fundações. Paredes. Coberturas. Revestimentos. Estruturas. Noções Básicas dos

Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras – Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações Elétricas Prediais. Instalações Hidráulicas Prediais – Instalações de água potável. Instalações de esgotos sanitários. Instalações de águas pluviais. Serviços públicos – Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais.

Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Legislação: Constituição Federal: da Administração Pública (art. 37 a 41); Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Licitações Públicas e suas alterações (Lei nº 14.133/21); Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/01); Noções de Segurança do Trabalho. Noções sobre o Código de Defesa do Consumidor. Lei Orgânica do Município. Código de Posturas do Município.

Fiscal de Tributos

Conhecimentos Específicos: Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo, com efeito, de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios: ISS, IPTU e ITBI. Fato gerador e incidência. Isenções. Bitributação e "BIS IN IDEM". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Contribuintes e responsáveis; Alíquota e base de cálculo. Lançamento. Regime de pagamento. Código Tributário Municipal, LCM nº 256/95.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de **Assistente Social, Contador e Psicólogo**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de

Pitágoras e de Tales.

Noções de Informática: MS-Windows 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 365. MS-Word 365: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 365: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 365: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Tópicos básicos de ambientes Microsoft Teams (chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Assistente Social

Conhecimentos Específicos: Questão Social/Desigualdade Social. Vulnerabilidade e risco social. Direitos Socioassistenciais. Assistência Social e políticas sociais brasileiras. Proteção Social de Assistência Social. Território e Territorialização. Estratégias de intervenção profissional nos campos de atuação com temáticas em família, criança, adolescente, idoso, população em situação de rua, trabalho infantil, exploração sexual, violência e abuso sexual da criança e do adolescente, gênero, raça, etnia e diversidade. Gestão de benefícios e Transferência de Renda. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. Regulamentações do CFESS sobre o trabalho profissional. O Trabalho do Assistente Social. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Pessoa Idosa. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. SINASE. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer.

Contador

Conhecimentos Específicos: Contabilidade: princípios e convenções. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Legislação Tributária/Fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda – Pessoa jurídica. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Auditoria: noções básicas de auditoria independente e interna. Natureza e campo de atuação da auditoria. Pareceres de auditoria. Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública:

tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. Lei Federal nº 4.320/64 e suas atualizações. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Decreto nº 10.540/2020 – Siafic.

Psicólogo

Conhecimentos Específicos: Psicologia geral: Psicoterapia individual. Psicoterapia de grupo. Ludoterapia. Psicologia experimental. Metodologia. Ética. Noções de estatística. Psicologia do Desenvolvimento: René Spitz. Jean Piaget. Lev Vygotsky e Henri Wallon. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: Entrevistas. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Psicopatologia: Noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos, sinergismos. A psicologia na equipe psiquiátrica multiprofissional: definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: oficina abrigada, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Reforma Psiquiatria. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº 10.216/01, Portaria nº 336/02, Portaria nº 3.088/11) e conteúdo e repercussão na prática assistencial. A Política Nacional de Saúde Mental. Ética e Legislação Profissional. Estatuto da pessoa idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Para o cargo de **Professor de Educação Básica - PEB I**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos Pedagógicos & Legislação: 1) Dimensão Pedagógica – Currículo, Planejamento e Avaliação da Aprendizagem. O cotidiano escolar e as teorias e metodologias didáticas. Avaliação no Ensino Fundamental. Educação Integral; 2) Dimensão do Educando – Aprendizagem e Socialização. Concepções de desenvolvimento e aprendizagem. Infâncias e culturas infantis. Cultura digital; 3) O conhecimento no Ensino Fundamental (Anos Iniciais). Alfabetização e Letramento. Educação matemática. Currículo, suas áreas de conhecimento e temas transversais do Ensino Fundamental; 4) Dimensão Social, Organizacional e Política da Escola. Concepções de educação, de escola e sua função social. Educação para a democracia, direitos humanos e multiculturalidade na escola. Políticas de inclusão e educação especial. Educação de Jovens e Adultos (EJA). Docência e identidade profissional; 5) Legislação educacional;

Bibliografia

- ALAVARSE, O.M. A organização do ensino fundamental em ciclos: algumas questões. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, v. 14, 2009. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1413-24782009000100004&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt.
- BARBOSA, M.C.S. Culturas escolares, culturas de infância e culturas familiares: as socializações e a escolarização no entretecer destas culturas. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 28, n. 100 – Especial, 2007. Disponível em: <https://www.cedes.unicamp.br/periodicos/educacao-sociedade/100-v28-especial-outubro-2007v-educacao-escolar-os-desafios-da>
- BENEVIDES, M.V. Educação para a democracia. *Lua Nova* – Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 38, 1996. Disponível em: <https://www.cedec.org.br/individualismo-e-seus-criticos/>.
- BERBEL, N.A.N. As metodologias ativas e a promoção da autonomia de estudantes. *Semina: Ciências Sociais e Humanas*, [S.l.], v. 32, n. 1, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/seminasoc/article/download/10326/10999>
- BOAS, B.M.F.V., SOARES, E.R.M. (org.). *Avaliação das aprendizagens, para as aprendizagens e como aprendizagem*: obra pedagógica do professor. 1. ed. Campinas: Papirus, 2022.
- BRASIL. *Guia de telas*: sobre usos de dispositivos digitais. Brasília, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes/guia>
- BUCKINGHAM, D. Cultura Digital, Educação Midiática e o Lugar da Escolarização. *Educação & Realidade*, n. 35, v. 3, 2010. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/13077>
- CANDAU, V. M. F. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. *Currículo sem Fronteiras*, v. 11, n. 2, 2011. Disponível em: <https://www.curriculosemfronteiras.org/vol11iss2articles/candau.htm>.
- CARVALHO, M.P. Sucesso e fracasso escolar: uma questão de gênero. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 29, n. 1, 2003. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/view/27906>.
- COSTA, R. L. S. Neurociência e aprendizagem. *Revista Brasileira de Educação*, v. 28, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/i/rbedu/i/2023.v28/>
- FERREIRO, E. *Reflexões sobre alfabetização*. São Paulo: Cortez, 2010.
- FRADE, I., ARAÚJO, M., GLÓRIA, J. Multimodalidade na alfabetização: usos da leitura e da escrita digital por crianças em contexto escolar. *Revista Brasileira de Alfabetização*, Belo Horizonte, v. 1, n. 8, jul./dez. 2018. Disponível em: <https://revistaabalf.com.br/index.html/index.php/rabalf/article/view/296>.
- FREIRE, P. *Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa*. 43. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.
- JÓFILI, Z. Piaget, Vygotsky, Freire e a construção do conhecimento na escola. *Educação: Teorias e Práticas*, Recife, v. 2, n. 2, dez. 2002.
- LIBÂNEO, J.C. *Didática*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2017.
- LIBÂNEO, J.C. Pedagogia e pedagogos: inquietações e buscas. *Educar*, Curitiba, n. 17, 2001. p. 153-176.

Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0104-40602001000100012&lng=pt&nrm=iso.

MANTOAN, M. T. E. *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* São Paulo: Summus Editorial, 2015.

NACARATO, A. M., PASSOS, C. L. B., MENGALI, B.L.S.A *matemática nos anos iniciais do ensino fundamental: tecendo fios do ensinar e do aprender*. 1. ed. São Paulo: Autêntica, 2019.

POLONIA, A.C., DESSEN, M.A. Em busca de uma compreensão das relações entre família e escola. *Psicologia Escolar e Educacional*, v.9, n.2, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pee/i/2005.v9n2/>

SANTANA, E. M., SILVA, E. B. Práticas pedagógicas e aprendizagem dos educandos da EJA: problematizações contemporâneas. *Revista de Estudos em Educação e Diversidade*, v. 2, n. 3, 2021. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/reed/article/view/8119>

SASSERON, L.H., CARVALHO, A.M.P. Alfabetização científica: uma revisão bibliográfica. *Investigações em Ensino de Ciências*, Porto Alegre, v. 16, n. 1, b, 2011.

SILVA, R. R. D. Currículo, conhecimento e transmissão cultural: contribuições para uma teorização pedagógica contemporânea. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 46, n. 159, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/i/2016.v46n159/>.

SOARES, M. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/i/2004.n25/> .

SOTERO, E.C., PEREIRA, I.D., SANTOS, S.B. Pedagogias negras: o antirracismo, o bem viver e a corporeidade. *Inter-Ação*, Goiânia, v. 46, n. 3, 2021. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5216/ia.v46i3.70669>

VEIGA, I.P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. In VEIGA, I. P. (org.). *Projeto político-pedagógico da escola: uma construção possível*. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.

ZANARDI, T.A.C. Educação integral, tempo integral e Paulo Freire: os desafios da articulação conhecimento-tempo-território. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 14, n. 1, 2016. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/26354>

Legislação educacional

Deve-se considerar as leis a seguir junto com suas atualizações.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República. Brasília: Planalto, 2018. Capítulo II, Seção I (Artigos 208 a 214).

BRASIL. *Lei nº 8.069/1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Planalto, 2018. Artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 a 59 e 131 a 137. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

BRASIL. *Lei nº 9.394/1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Planalto, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: MEC, 2018. Introdução, Estrutura da BNCC e A Etapa do Ensino Fundamental – anos iniciais. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal.pdf

BRASIL. Parecer CNE/SEB nº 06/2010 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192.

BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: SEE/MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações

Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: MEC, 2024. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>.

UNESCO. Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem. Brasília: UNESCO, 2017. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197>.

Para o cargo de **Professor de Educação Básica - PEB II – Artes**

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos & Legislação:

- 1) O direito à educação e a função social da escola.
- 2) Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
- 3) Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas.
- 4) Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
- 5) Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
- 6) Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
- 7) A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
- 8) Alfabetização e letramento.
- 9) Direitos humanos e diversidade.
- 10) Educação inclusiva.
- 11) Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
- 12) EJA.
- 13) Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
- 14) Adolescência e juventude.
- 15) Legislação educacional.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf>.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma atuo-estima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo: currículo e avaliação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FÁVERO, Osmar; FERREIRA, Windyz; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virgínia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: <http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Idéias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Idéias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORAN, José. *Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda*. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf>

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional

(atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica - PEB II – Artes

Conhecimentos Específicos: 1) História do ensino da arte no Brasil; 2) Práticas no ensino da arte: abordagem triangular e leitura da obra de arte; 3) Artes cênicas. História, ensino e elementos da linguagem cênica; 4) Artes visuais. História, ensino e elementos da linguagem visual; 5) Música. História, ensino e elementos da linguagem musical; 6) Dança. História, ensino e elementos da linguagem da dança; 7) Experiências contemporâneas da arte; 8) Arte e descolonização;

Bibliografia:

ALMEIDA, B. *Encontros musicais: pensar e fazer música na sala de aula*. São Paulo: Melhoramentos, 2011.

BARBOSA, A. M. Ensino do desenho e da arte no Brasil. *Revista NAVA*, Juiz de Fora, v. 7, n. 1/2, p. 28-51, ago. 2018/2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/nava/article/view/32059/21245>.

BARBOSA, A. M. Lutas pela descolonização da arte e educação. *Revista VIS*, v. 21, n. 2, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistavis/article/view/48415>.

BARCINSKI, F. W. (org.). *Sobre a arte brasileira da Pré-História aos anos 1960*. São Paulo: Edições Sesc/WMF Martins Fontes, 2015.

BERTHOLD, M. *História Mundial do Teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2000.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, DF: MEC, 2018.

COSTA, C. T. *Arte no Brasil 1950-2000: Movimentos e Meios*. São Paulo: Alameda, 2004.

FONTEERRADA, M. T. O. *De tramas e fios: um ensaio de música e educação*. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP, 2008.

IAVELBERG, R. *Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos*. 2015. Tese (Livre Docência) – Universidade de São Paulo, 2015. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/livredocencia/48/tde-16082016-161014/pt-br.php>.

KOUDELA, I. D. *Léxico de pedagogia do teatro*. São Paulo: Perspectiva, 2015.

LAGROU, E. *Arte indígena no Brasil: agência, alteridade e relação*. Belo Horizonte: Com-Arte, 2013.

MARTINS, P. H. *Pedagogia em performance: uma abordagem do ensino do teatro na escola básica*. 2017. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27155/tde-19042018-110838/pt-br.php>.

SABINO, J., LODY, R. *Danças de matriz africana: antropologia do movimento*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

TRADA, D. S. A., VIOL, R., ORTOLAN, S. M., MAÇANEIRO, S. M. *Linguagem da Dança*. Curitiba: Ibpx, 2009.

ANEXO III – DOS ENDEREÇOS

1) da Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo – CEP 05002-062

Horário: dias úteis, das 9:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 às 16:00 horas, exceto feriados.

Disque VUNESP: (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8:00 às 18:00 horas, exceto feriados.

Site: www.vunesp.com.br

2) da Prefeitura Municipal de Guararapes

Endereço: R. Duque de Caxias, nº 1165 – Jd. Dom Luiz Orione I – Guararapes – SP – cep. 16.700-131 cx postal 151

Horário: dias úteis - das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

ANEXO IV – DO CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	09.06 a 08.07.2025
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	09 e 10.06.2025
Data limite para entrega da documentação referente à solicitação de isenção de taxa de inscrição	11.06.2025
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26.06.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	27 e 30.06.2025
Divulgação do resultado da análise de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	07.07.2025
Vencimento do pagamento referente a taxa de inscrição	10.07.2025
Publicação do resultado: - da solicitação de condição especial - da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - da solicitação de participação na condição de candidato jurado	18.07.2025
Período de interposição de recurso contra o resultado: - da solicitação de condição especial - da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - da solicitação de participação na condição de candidato jurado	21 e 22.07.2025
Divulgação da análise de recurso contra o resultado da: - da solicitação de condição especial - da solicitação de participação na condição de candidato com deficiência - da solicitação de participação na condição de candidato jurado	30.07.2025
Publicação da convocação para as provas objetiva e títulos (upload)	28.08.2025
Aplicação da prova objetiva	07.09.2025
Disponibilização dos cadernos de questões	08.09.2025
Publicação do gabarito da prova objetiva	09.09.2025
Período de interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva	10 e 11.09.2025
Período de envio dos títulos, por upload.	09 a 15.09.2025
Divulgação dos resultados: - da análise de recurso contra o gabarito da prova objetiva; - da nota da prova objetiva.	03.10.2025
Período de interposição de recurso contra a nota da prova objetiva.	06 e 07.10.2025
Divulgação dos resultados: - da análise de recurso contra a nota da prova objetiva - da classificação prévia para cargos com fase única.	22.10.2025
Período de interposição de recurso contra a classificação prévia para os cargos com fase única.	23 e 24.10.2025
As datas das próximas etapas serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guararapes https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes, e como subsídio, a disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Guararapes www.guararapes.sp.gov.br e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.	